PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.868, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Santarém, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 3.369.932,39 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

ÓRGÃO: 11000000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

UNIDADE: 110800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.422.0004.2072

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - AUXILIO A GRATUIDADE DOS IDOSOS NO TRANSPORTE

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CONVÊNIO FEDERAL	1700	R$ 3.369.932,39
		TOTAL	**R$ 3.369.932,39**

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).